



# Câmara Municipal de Porto Alegre

FL. 048 of  
PROC. Nº 2178/14  
PLL Nº 206/14

## COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

### PARECER Nº 040/16 – COSMAM

**Cria o Composta, Porto Alegre, programa de incentivo à prática de compostagem de resíduos orgânicos domésticos em domicílios, instituições públicas ou privadas e condomínios residenciais.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Marcelo Sgarbossa.

A douta Procuradoria exarou parecer pela inexistência de óbice jurídico à tramitação do referido Projeto de Lei. Nesta linha, concluiu a CCJ.

A Cefor, Cuthab e Cece, exararam parecer pela rejeição do projeto. Enquanto a Cedecondh opinou pela aprovação do Projeto.

Em síntese, o relatório.

A análise do Projeto por esta Comissão, salvo melhor juízo, deve focar nas implicações e reflexos decorrentes nas questões que envolvem os temas saúde, meio ambiente e respectiva legislação vigente.

Neste sentido, há que se destacar que a matéria objeto de análise possui regulação pela Lei Complementar nº 0728/14, que instituiu o Código Municipal de Limpeza Urbana, cuja competência para gestão é do DMLU.

Como exemplo, a proposta de orientação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de grandes geradores de resíduos já é regulada pela LC nº 0728/14 e fiscalizado pelo Poder Executivo Municipal.

Aliás, conforme manifestação da equipe técnica da Smam: "Não existe, atualmente, nenhum impedimento à implementação de compostagem, caso seja praticada em condições técnicas satisfatórias".



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Fl. 049 d  
PROC. Nº 2178/14  
PLL Nº 206/14  
Fl. 2

## PARECER Nº 040/16 – COSMAM

O DMLU, por sinal, já incentiva a compostagem caseira através de educação ambiental e publicidade institucional, obtendo êxito crescente nos últimos anos.

Por outro lado, o projeto apresenta imperfeições legislativas que inviabilizam sua aprovação, conforme destacou a assessoria jurídica especial do Gabinete do Vice-Prefeito.

Neste cenário, em que pese o mérito do autor pela abordagem de tema extremamente relevante, o Projeto de Lei não está apto para aprovação.

Pelo exposto, sugiro a **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 28 de novembro de 2016.



Vereador Kevin Krieger,  
Relator.

Aprovado pela Comissão em 08-12-2016



Vereadora Lourdes Sprenger – Presidente

Vereador Mario Manfro



Vereador Dr. Goulart – Vice-Presidente



Vereador Paulo Brum

Vereadora Jussara Cony